



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 13.448”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 03 de julho de 2017, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **JAIRO DOS SANTOS CARVALHO**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolizado sob nº 3.353 de 03 de julho de 2017.

RESOLVE:

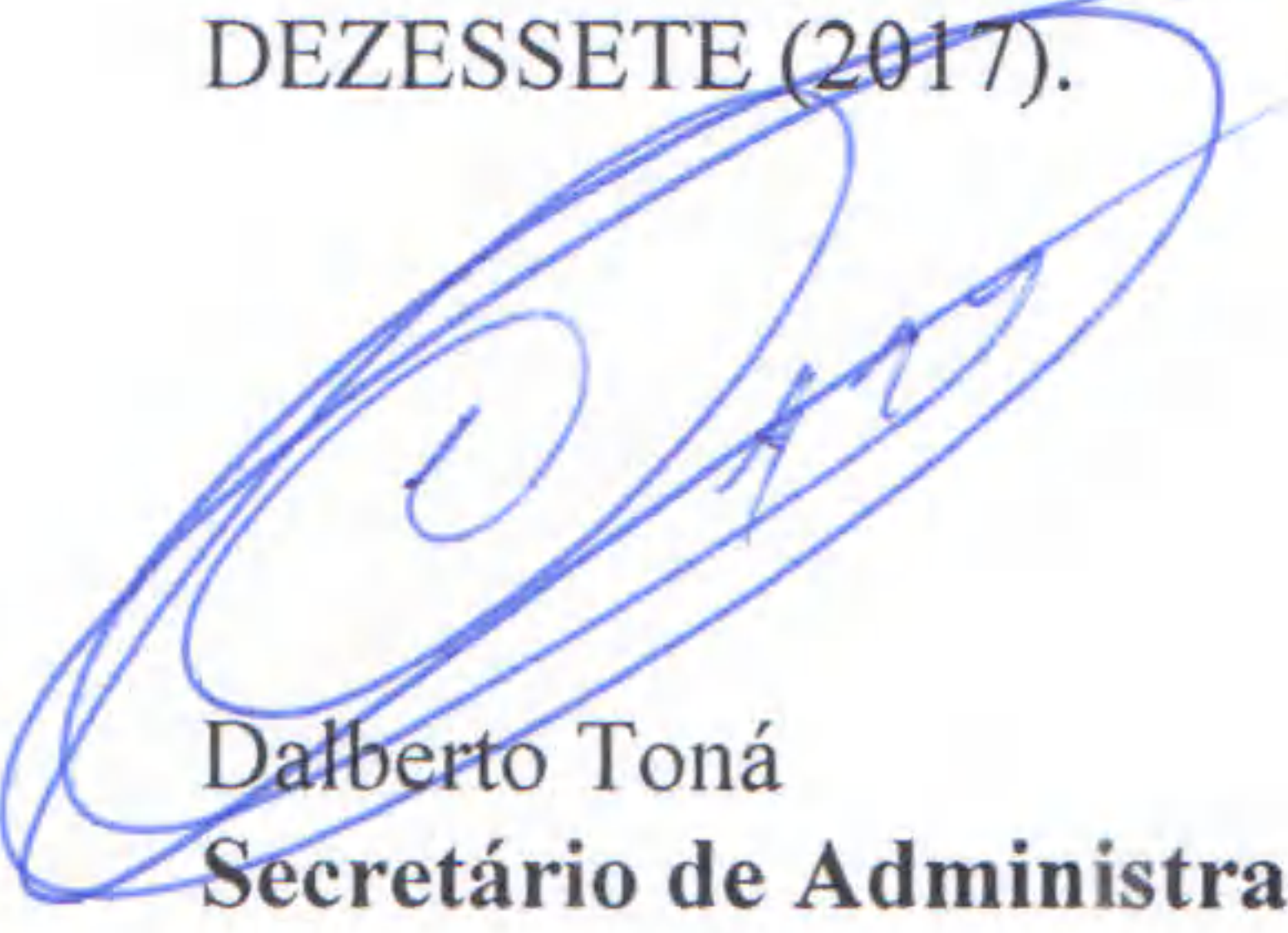
Art. 1º Fica concedido ao Servidor **JAIRO DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, Tabela Anexo V, Nível 14, RG nº 1.343.092, e inscrito no CPF/MF sob nº 388.012.729-87, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 13.071 (treze mil e setenta e um) dias, ou seja 35 (trinta e cinco) anos, 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, com paridade.

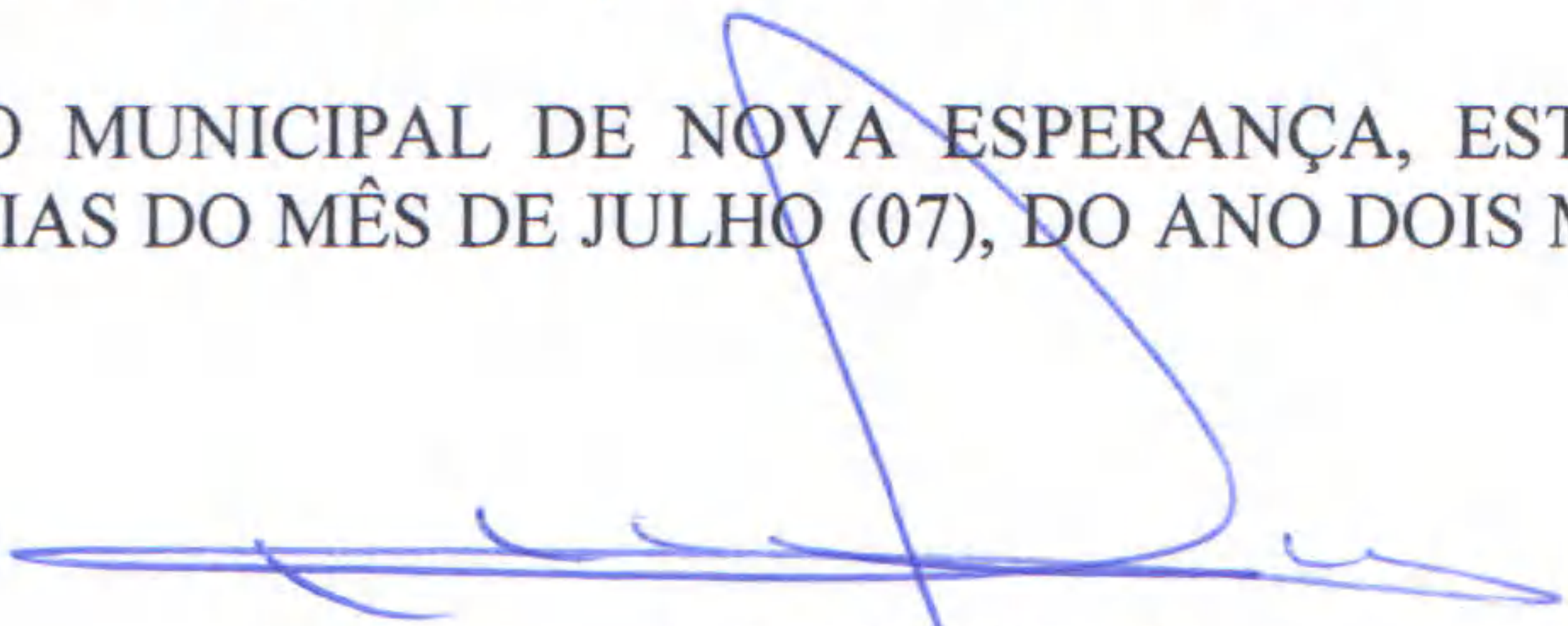
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.619,33 (Um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal